

## **EDITAL PROEC/UFPR N.º 13/2017**

*O Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições torna público o Edital para submissão de propostas de programas e projetos de extensão para início a partir de março de 2018.*

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que instruem a submissão de programas e projetos para início de atividades a partir de 1º de março de 2018, conforme aprovado pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

### **1. INTRODUÇÃO**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna pública as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberta à participação de servidores e servidoras docentes, técnicos e técnicas, desta instituição.

O presente Edital se destina a selecionar propostas de programas e de projetos de extensão, a serem executados **a partir de 1º de março de 2018**, no âmbito da UFPR.

### **2. DEFINIÇÕES**

Segundo a Resolução nº 72/11 - CEPE são definições importantes a este Edital:

Art. 1º - A Extensão Universitária é um processo educativo, cultural, científico ou tecnológico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e os demais segmentos da sociedade.

Art. 18 - Considera-se Programa de Extensão o conjunto articulado de Projetos e outras atividades de Extensão, que contemple os cinco princípios estabelecidos no parágrafo 2º desta Resolução, visando a resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

Art. 19 - Considera-se Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico que contemple os cinco princípios estabelecidos no parágrafo 2º desta Resolução, visando a resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

§ 2º Os princípios que norteiam a Extensão Universitária são:

- I- Impacto e Transformação que visa o estabelecimento de relação entre a UFPR e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, voltada prioritariamente à formação acadêmica e a necessidades sociais;
- II- Interação Dialógica que visa o estabelecimento e desenvolvimento de relação entre a UFPR e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de saberes;
- III- Interdisciplinaridade que visa o estabelecimento de interrelação ou integração de conhecimentos, metodologias profissionais no atendimento a demandas formativas e sociais;
- IV- Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão que consiste no vínculo da Extensão Universitária ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento envolvendo necessariamente docentes e discentes da UFPR;
- V- Impacto na formação dos estudantes visando fortalecer a experiênciadiscente em termos teóricos, metodológicos e da cidadania.

### **3. CRONOGRAMA**

A partir de 1º de setembro de 2017 o Sistema Integrado de Gestão de Extensão Universitária (SIGEU) estará aberto para submissão de novas propostas de programas e projetos de extensão.

A partir de então o calendário para submissão de novas propostas de programas e projetos de extensão será no período de 15 de janeiro e 30 de novembro. Havendo um recesso entre 1º de

dezembro e 14 de janeiro, em razão da ausência de reuniões do Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

Para os novos programas e projetos de extensão que queiram concorrer a Bolsas Extensão, haverá um prazo final antecipado em razão do calendário de avaliação dos Comitês Setoriais de Extensão (CSEX), Comitê Assessor de Extensão (CAEX) e demais prazos vinculados às questões orçamentárias e financeiras do COPLAD.

Haverá então dois calendários distintos: um para propostas novas de programas e projetos de extensão que NÃO queiram concorrer a bolsas e outro para propostas novas, que QUEIRAM concorrer a Bolsas Extensão.

### 3.1 Cronograma de Submissão para propostas novas de programas e projetos de extensão que NÃO queiram concorrer a Bolsas Extensão 2018:

<b>Quadro 1: Cronograma de Submissão para propostas novas de programas e projetos de extensão que NÃO queiram concorrer a Bolsas Extensão 2018</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	1º/09/17
Submissão das propostas	Em 2017: até 30/11 Em 2018: 15/01 a 30/11

3.1.1. No momento da submissão das novas propostas de programas e projetos de extensão no item ‘data de início’ devem ser inseridas as seguintes datas, de acordo com a especificação abaixo:

- a) Propostas inseridas até 30 de novembro de 2017: ‘data de início’ a partir de 1º/03 de 2018
- b) Propostas inseridas entre 15 de janeiro e 30 novembro de 2018: registrar para início um mínimo de 120 dias, após a submissão no SIGEU. (Exemplo: Submissão: 01/03/2018, registro da ‘data de início’: 01/07/2018).

3.1.2. As atividades só poderão ser realizadas após aprovação do CAEX, conforme Res nº 72/11.

### 3.2. Cronograma de Submissão para propostas novas de programas e projetos de extensão que queiram concorrer a Bolsas Extensão 2018

<b>Quadro 2: Cronograma de Submissão para propostas novas de programas e projetos de extensão que queiram concorrer a Bolsas Extensão 2018</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	<b>1º/09/17</b>
Submissão das propostas que concorrerão a Bolsas Extensão 2018	<b>Até 30/09/2017</b>
Prazo final para os Comitês Setoriais de Extensão enviarem ao CAEX (SIGEU) as propostas que concorrem a Bolsas Extensão 2018	<b>31/10/2017</b>
Prazo final para o CAEX emitir parecer sobre as propostas que concorrem a Bolsas Extensão 2018	<b>21/02/18</b>
Prazo para pedido de reconsideração em relação à comunicação da decisão do CAEX	<b>22 a 25/02/18</b>
Deliberação do CAEX sobre os pedidos de reconsideração	<b>28/02/17</b>

3.2.1. No momento da submissão das novas propostas de programas e projetos de extensão que queiram concorrer a Bolsas Extensão, no item ‘data de início’ devem ser inseridas a seguinte data, de acordo com a especificação abaixo:

- a) Propostas inseridas até 30 de setembro de 2017: **1º/03/2018**

3.2.2. As atividades só poderão ser realizadas após aprovação do CAEX, conforme Res nº 72/11.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Estão aptos a submeterem propostas os e as docentes e os técnicos administrativos ou as técnicas administrativas com nível superior, conforme Artigos 6º e 7º da Resolução 72/11 (CEPE), pertencentes ao quadro efetivo da UFPR;

4.2 As propostas deverão estar de acordo com as regras específicas na UFPR para a realização de Programas e Projetos de acordo com o estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas vigentes e disponíveis no site da PROEC:

[http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas_extensao.html) e

[http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos_extensao.html)

4.3 As propostas de 2017 aprovadas neste Edital, devem ter vigência **a partir de 1º de março de 2018, conforme Item 3;**

#### **5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita apenas por intermédio do Sistema Integrado de Gestão de Extensão Universitária (SIGEU), no prazo estabelecido no Item 3, cronogramas deste Edital e segundo as condições de participação estabelecidas no Item 4 deste edital;

5.2 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros das comissões de avaliação a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

5.3 Não serão aceitas propostas que não atendam os prazos de submissão indicados nos quadros 1 e 2 deste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 5.1.

#### **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas serão avaliadas pelos Comitês Setoriais de Extensão e pela Comissão de Assessoramento da Extensão (CAEX) que atribuirá notas em sua avaliação;

6.2 A avaliação realizada pelo CAEX, será feita considerando os critérios e pontuação da ficha de avaliação para proposta de programa disponível em

[http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/programas_extensao.html) e os critérios e pontuação da

ficha de avaliação para proposta de projeto disponível em

[http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos\\_extensao.html](http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/projetos_extensao.html);

6.3 A pontuação de cada proposta será obtida através do somatório das notas atribuídas pela comissão a cada critério.

6.4 Esta pontuação poderá ser contabilizada no momento em que os programas e projetos, quando elegíveis, puderem concorrer a bolsas de extensão;

6.5 Poderão ser solicitadas adequações antes do parecer final de aprovação ou reprovação das propostas.

6.6 No caso de proposta com solicitação de adequação, **o coordenador ou coordenadora terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para inserção das modificações.** Caso este prazo não seja atendido, a proposta será reprovada na instância em que estiver: Comitê Setorial ou CAEX.

#### **7. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1 Para as propostas **que concorrem a bolsas:** os pedidos de reconsideração ao resultado da avaliação do CAEX poderão ser interpostos, de acordo com o item 3 deste edital, cronograma, por intermédio de e-mail enviado para [coex@ufpr.br](mailto:coex@ufpr.br) com o assunto: “recurso ao resultado de programa ou projeto”.

7.2 Para as propostas **que não concorrem a bolsas:** Os pedidos de reconsideração ao resultado da avaliação do CAEX poderão ser interpostos, até 15 dias após comunicação da homologação no SIGEU, por intermédio de e-mail enviado para [coex@ufpr.br](mailto:coex@ufpr.br) com o assunto: “recurso ao resultado de programa ou projeto”.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, será feito com base na análise do relatório anual e final, preenchidos pelo coordenador ou pela coordenadora da ação em formulário disponível no SIGEU;

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

9.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Assessoramento da Extensão (CAEX), e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)

9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Extensão / PROEC, por meio do telefone 3310 2751 ou no endereço eletrônico [ude@ufpr.br](mailto:ude@ufpr.br).

9.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2017

Leandro Franklin Gorsdorf  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
PROEC/UFPR